



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº 186 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

**"Altera a Lei Complementar nº 071, de 18 de dezembro de 2003, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, no dispositivo que menciona."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O **caput** do art. 31-A, da Lei Complementar nº 071, de 2003, passa a vigorar com nova redação; fica o parágrafo único transformado em §1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

*"Art. 31-A O valor do subsídio mensal do Procurador de Estado Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2012, será de R\$ 13.907,08 (treze mil, novecentos e sete reais e oito centavos); R\$ 15.744,41 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a partir de 1º de janeiro de 2013 e R\$ 17.581,74 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) a partir de 1º de janeiro de 2014. (NR)*

*§ 1º [...]*

*§2º Aos valores constantes do caput serão acrescidos as reposições anuais constitucionalmente asseguradas, obedecido o teto de que trata o inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal. (AC)"*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2011.

  
**JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR**  
Governador do Estado de Roraima